



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022.

À Sua Excelência,
Presidente da Câmara Municipal de Estreito-MA,
Sr. Tavanés de Miranda Firmo.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
Projeto Nº 001 / 2022 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos _____ X
Em 15 / 03 / 2022
AKB
1º Secretário

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA, para o exercício financeiro de 2022.

Prezando pela valorização dos profissionais integrantes do magistério público municipal da educação básica, considerando a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação que estabelece o novo valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com carga horária de 40 horas e R\$ 1.922, (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 20 horas.

Ao submeter, portanto, à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei de salutar importância para a valorização profissionais do magistério público da educação básica municipal, busca-se acompanhar o valor do piso nacional do magistério definido pela Lei Federal nº 11.738/08, em especial em seu art. 5º que define que "O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro".

Diante do exposto, solicitamos a tramitação deste projeto em **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que solicitamos a aprovação do referido anteprojeto

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que aguardamos, positivamente, a recepção e aprovação por essa Casa Legislativa.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br

RECEBIDO EM 22 / 02 / 2022
Estreito - MA
Dinaiva
Dinalva Bezerra de Sousa
Dir. Administrativa

[Assinatura]
CLEANE VAZ FARIAS
Ass Institucional de Gabinete
PORTARIA Nº 056/2022
Estreito - MA
15/03/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevado apreço e estima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
Projeto Nº 001/2022 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos X
Em 19 / 03 / 2022

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
ESTREITO/MA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

1ª Secretária
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA, para o exercício financeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Estreito/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 001/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei nº 001, de 20 de fevereiro de 2022.

EMENTA: “Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Estreito/MA., para o exercício financeiro de 2022.”

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 66, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas de todas as propostas e projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: De autoria do chefe do executivo municipal, a proposta apresentada no Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade impactar na valorização dos profissionais da educação e conseqüentemente na melhoria da qualidade do ensino.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 66 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Entendemos que o repasse do novo piso aos profissionais do magistério, além de encontrar amparo legal, garantirá o cumprimento da diretriz constitucional lastreada no art. 206, VIII, da Carta Magna, efetivando a política de valorização profissional estabelecida no ordenamento constitucional e legal, tida como direito fundamental social derivado do artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

VOTO DO RELATOR: Diante de todo o exposto entende este Relator, que sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo para apreciação dos demais membros da Comissão.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 14 de março de 2022.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Senhor Antônio Gomes Coelho, com o intuito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2022.

Em análise detalhada, esta Comissão acompanha o voto do Relator e se manifesta **FAVORAVELMENTE**, sem propositura de emenda, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei encaminhado para a deliberação e posterior votação do respeitável Plenário desta Edilidade, **com recomendação de aprovação**.

É esse o parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 14 de março de 2022.

ANTÔNIO GOMES COELHO

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

JOSE AMARAL SALVIANO VILAR

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 069, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Concede reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA, para o exercício financeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, e R\$ 1.922,51 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 20 horas, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Estreito/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 15 de março de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br